



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2469

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 159 de 10 de Maio de 2022** - Institui a Comissão de seleção e habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SEMEQ.
- **Edital Nº 001/2022** - Processo Seletivo Simplificado para voluntário, para atuarem como assistentes de alfabetização para atender ao Programa Tempo de Aprender nos termos da Portaria MEC 280/2020 em Quijingue-Ba.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B2/831RWC+4C2SIFKQZ4UW

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



PORTARIA Nº 159 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Institui a Comissão de seleção e habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SEMEQ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a adesão ao Programa TEMPO DE APRENDER (PTA) através da portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que visa melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

CONSIDERANDO o exposto na Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, no Art. 53º inciso IV que versa sobre garantir a realização do processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do Assistente de Alfabetização e demais atores do programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para o período de 09 a 18 de maio de 2022.

- I- Lorena Costa Mota – Secretária Municipal de Educação
- II- Gilson Batista Ferreira – Coordenador Técnico do PTA;
- III- Vanderléia de Jesus Santana – Coordenadora Pedagógica do PTA;
- IV- Magna Cavalcante de Matos – Coordenadora Pedagógica do PTA;
- V- Rosana Reis Barbosa – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I;

Art. 3º- Compete a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização:

- I- Normatizar e acompanhar toda execução do processo seletivo;
- II- Avaliar os currículos entregue pelos candidatos;
- III- Selecionar os candidatos aptos e divulgar o resultado por ordem de classificação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Quijingue-BA, 10 de maio de 2022.

Lorena Costa Mota
Secretária Municipal de Educação

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIO, PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NOS TERMOS DA PORTARIA MEC 280/2020 EM QUIJINGUE-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.782/0001-26, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, vem tornar público o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, conforme a lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC 280/2020, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, fortalecer e apoiar as unidades executoras do ensino da Rede Pública Municipal do Processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas;

1.2 O presente edital vem a público convidar aqueles que, no mínimo, estejam cursando o curso de pedagogia, com um mínimo de 50% do curso concluído, os que possuem ensino médio concluído, ou que tenham concluído o curso de Pedagogia, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

1.3 Para que as ações previstas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre outras etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Quijingue.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



2.1 O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão Organizadora designada pela Portaria nº 001/2022/SEMEQ;

2.2 O Processo Seletivo a que se destina o presente edital como meta o preenchimento das turmas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Quijingue, selecionadas de acordo com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC);

2.3 O Processo Seletivo se dará em duas etapas:

- a) Avaliação curricular de títulos e experiência profissional;
- b) Entrevista.

2.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo regulamentado por este Edital serão encaminhados para as Escolas Municipais de Quijingue, nos turnos matutino e vespertino, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final;

2.5 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Quijingue de acordo com os recursos repassados às unidades executoras participantes do programa;

2.6 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados irão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte Pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;

2.7 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de **natureza voluntária**, sem vínculo empregatício, na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;

2.8 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá, a título de ressarcimento, as despesas com transporte e alimentação, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, em nenhuma hipótese esse ressarcimento configura-se como remuneração por serviços prestados;

2.9 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados poderão ser convocados para as funções existentes, relacionadas neste Edital;

2.10 A Prefeitura Municipal de Quijingue não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados, classificados ou classificáveis. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Quijingue e de acordo com a demanda em cada escola objeto do Programa Tempo de Aprender.

3. DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, submete o candidato ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

3.2 As inscrições serão gratuitas e efetuadas de maneira presencial do candidato na Secretaria Municipal de Educação de Quijingue, situada na Rua Castro Alves, s/n, Centro de Quijingue, nas datas definidas pelo Cronograma constante no Anexo I, mediante o devido preenchimento do requerimento de inscrição e das informações curriculares solicitadas, com a inclusão dos documentos indicados no item 3.4 e dos títulos dispostos no item 5.1.2, os quais deverão ser entregues e anexados à inscrição, sob responsabilidade do candidato;

3.3 Das condições para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, consoante dispõe o art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;

b) ter, até o momento da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4 Documentos necessários no ato da inscrição, os quais deverão ser entregues pelo candidato:

a) Documento oficial de identidade com foto, ou equivalente com valor legal;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atual;

d) Certidão de Antecedentes Criminais no site do TJ-BA.

3.5 Não será permitida mais de uma inscrição para a mesma escola;

3.6 A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexistentes determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções penais;

3.7 As inscrições que não atenderem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, através do modelo disponibilizado no anexo II, e sob as condições dos itens 8.2 e 8.3;

3.8 Após a data e horário fixados (Anexo I – Cronograma), com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3.9 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

3.10 É vedada a inscrição condicional ou posterior inclusão de documentos após efetivação do protocolo ou das datas previstas neste Edital;

3.11 Não serão homologadas as inscrições que estiverem instruídas com os documentos elencados no item 3.4 e que não atendam ao disposto no presente edital;

3.12 Será vedada a inscrição de candidatos que tenham vínculo efetivo e/ou contratual com o município de Quijingue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Participar integralmente e com aproveitamento do Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- 4.2 Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã e tarde, ou em dias alternados);
- 4.3 Possuir a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário de inscrição e anexar a devida declaração, certidão ou diploma;
- 4.4 Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- 4.5 Não possuir vínculo efetivo e/ou contratual como servidor público municipal, estadual, distrital ou federal;
- 4.6 Atuar seguindo as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Quijingue onde tenha preferência para atuar, de acordo com sua disponibilidade de tempo e meios de locomoção.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Da prova de títulos

- 5.1.1 A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/documentos de comprovação que serão apresentados e anexados pelo candidato no ato de inscrição, se houver.
- 5.1.2 Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no quadro a seguir, limitando-se ao valor máximo de 15 (quinze) pontos:

TÍTULO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de curso de Licenciatura em Pedagogia, limitando-se a 1 curso.	05
2.	Curso de capacitação correlato com Magistério, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitando-se a 1 curso.	03
3.	Licenciando em Pedagogia, cursando a partir do 5º semestre.	02
4.	Experiência de trabalho de acordo com o inciso 5.1.3 deste edital, limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo 1 ponto por cada ano, com Declaração comprovando que o candidato foi assíduo, pontual, responsável e apresentou bom desempenho.	05
TOTAL		15

- 5.1.3 A comprovação da experiência de trabalho dar-se-á através de:

a) Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



b) Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da Experiência, quando se tratar de estabelecimento privado;

c) Será contabilizada como experiência profissional a participação em Programas ou Projetos nas escolas públicas ou privadas que tenham como foco a alfabetização ou acompanhamento pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental;

5.1.4 Os certificados/declarações serão contabilizados, para efeito de experiência de trabalho, uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

5.1.5 Estarão classificados para a fase de entrevistas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos, estando automaticamente eliminados os que não o fizerem.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada por banca devidamente constituída para este fim, para todos os candidatos que atenderem ao item 5.1.5;

6.2 Nesta etapa o candidato será avaliado quanto a autonomia, experiência e domínio de conhecimento relacionados às atribuições específicas da função pleiteada;

6.3 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades, anexo I deste edital, em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Quijingue;

6.4 No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial com foto e o cartão de vacinação da Covid-19;

6.5 O candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do Processo;

6.6 A realização das entrevistas dar-se-á por ordem de chegada do candidato;

6.7 O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do certame;

6.8 A entrevista terá um valor total de até 10 (dez) pontos;

6.9 Estará classificado o candidato que tiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total;

7.2 Para ser aprovado(a) na presente seleção, o(a) candidato(a) deverá ter a nota mínima de 10 (dez) pontos, considerada a soma obtida na análise de currículo/comprovação de experiência e com a nota da entrevista;

7.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, em ordem decrescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



7.4 Caberá recurso à publicação da lista de classificação preliminar prevista no cronograma e nos termos definidos neste Edital;

7.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos;

7.6 NO caso de empate na classificação final dos assistentes, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

- a) maior idade;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada;
- d) maior pontuação relacionada a títulos;
- e) sorteio (caso persista o empate após os critérios anteriores).

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso tanto ao indeferimento da inscrição quanto à pontuação de títulos (funções relacionadas à docência);

8.2 Os recursos deverão ser assinados pelo candidato, dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Quijingue, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais;

8.3 Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail pdde.quijingue@outlook.com ou de maneira presencial na Secretaria Municipal de Educação, junto a Comissão, no horário de 8h a 14h do dia útil subsequente à divulgação do respectivo resultado preliminar.

9. DA CARGA HORÁRIA E RESSARCIMENTO

9.1 a ATUAÇÃO COMO Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

9.2 Os Assistentes de Alfabetização receberão ressarcimento mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades executoras em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para 5 horas semanais de atividades, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para 10 horas semanais de atividades, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



9.3 Aos assistentes de Alfabetização devem ser atribuídos no máximo 04 (quatro) turmas em escolas vulneráveis, 08 (oito) turmas em escolas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

9.4 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 02 (duas) turmas até o máximo de 08 (oito) turmas de alfabetização, de acordo com os critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Quijingue e suas respectivas escolas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Quijingue;

10.2 Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Quijingue;

10.3 A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIJINGUE, EM 04 DE MAIO DE 2022.

Lorena Costa Mota
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES
DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022/2023**

ORD.	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital no diário Oficial do Município	09/05/2022
02	Período de inscrições na SEMEQ (presencial)	10 a 17/05/2022
03	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	18/05/2022
04	Recurso sobre o indeferimento das inscrições	19/05/2022
05	Publicação das inscrições deferidas após recurso	20/05/2022
06	Entrevistas (presencial na SEMEQ)	23 a 27/05/2022
07	Publicação do Resultado Preliminar	31/05/2022
08	Recursos	01/06/2022
09	Publicação do Resultado Definitivo	03/06/2022
10	Início previsto das atividades	13/06/2022

OBSERVAÇÃO:

As entrevistas serão previamente agendadas e comunicadas para o candidato através de e-mail e mensagem para o celular, informados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção Pública para Assistente de Alfabetização em caráter voluntário da Secretaria Municipal de Educação de Quijingue, para o Programa Tempo de Aprender.

O candidato a seguir identificado vem à presença de V. Senhoria para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

a) Este Recurso refere-se à minha irresignação quanto à:	
() Indeferimento da Inscrição.	() Pontuação dos títulos.
b) Nome:	
RG:	CPF:
c) Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha, se necessário):	

Quijingue-BA, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Secretaria Municipal de Educação de Quijingue
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E Nº DE TURMAS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ORD.	ESCOLA	Nº DE TURMAS
01	Escola Municipal da Fazenda Lagoa da Barra	01
02	Escola Municipal Construindo o Futuro	02
03	Grupo Escolar Navarro de Brito (Vulnerável)	02
04	Escola Municipal Tertuliano Francisco da Silva	01
05	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	04
06	Escola Municipal Jairo Azi	02